

## LEI ORDINÁRIA n.º 875 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e dá outras providências”

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade	Funcional. Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recursos	Valor
46	02.04.00 ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.365.0400-1.001 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - TESOURO	145.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>145.000,00</b>

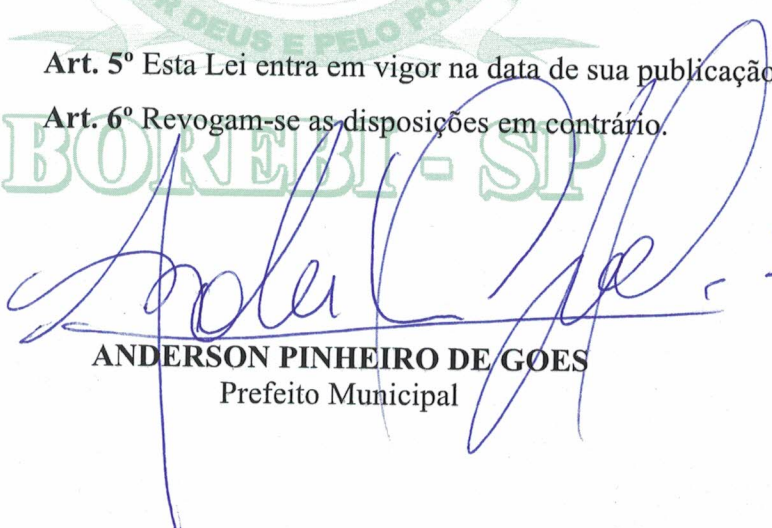
**Art. 2º** Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$ R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**  
Prefeito Municipal